

Projeto de lei nº 026/87.

LEI Nº 099/87

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE, PARA O TRIÊNIO 1.988 à 1.990.

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEQUIENTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Espílio do Oeste, para o triênio 1.988 à 1.990, estimados em Cr\$ 85.408.000, (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos previstos para o funcionamento do O.P.I. para o triênio 1.988 à 1.990, estão distribuídos conforme o anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - O programa das despesas de capital por órgãos e funções, discriminam-se na forma dos anexos II e III, que integram esta Lei.

Art. 4º - A distribuição dos recursos e dispêndios, fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderá ser reprogramada pelo poder Executivo, mantendo-se inalterados os valores totais estabelecidos em cada exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no O.P.I. para o triênio 1.988 à 1.990, os recursos provenientes de Créditos Adicionais que forem abertos nos termos

dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oeste Estado de Rondônia,

em 22 de dezembro de 1.987.



Lucía Tereza R. dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL.